

# **FERRAZ SANTOS**

## **A D V O G A D O S**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**REF.: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
INICIAL**

**CLIMESO – CLÍNICAS MÉDICAS**  
**SOROCABA EIRELI**, nova denominação de **CLIMESO – CLÍNICAS**  
**MÉDICAS SOROCABA S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.379.003/0001-40, com endereço na Rua  
Salvador Correa, n.º 280, Centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo,  
CEP 18071-220, CEP 18030-130, por seus advogados e procuradores que esta  
subscrevem (mandato anexo), vem respeitosamente perante Vossa Excelência,  
promover a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **ASSOCIAÇÃO SANTA**  
**CASA SAÚDE DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º 15.787.592/0001-00, com endereço na Rua Capitão Luiz  
Baddini, 181, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18090-167,  
pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

# FERRAZ SANTOS

## A D V O G A D O S

### I – DOS FATOS

A Exequirente é credora da Executada por conta do inadimplemento parcial de Nota Fiscal emitida em decorrência do Contrato de prestação de Serviços Profissionais celebrado entre as partes, a qual perfaz o valor originário de R\$ 201.533,50 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), sendo que se encontra em aberto o valor originário de R\$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme se demonstra:

NF N.º 00013380	VENCIMENTO: 15/04/2017	VALOR TOTAL: R\$ 201.533,50
-----------------	------------------------	-----------------------------

**VALOR EM ABERTO: R\$  
87.500,00**

Assim, diante do inadimplemento de parte da referida Nota Fiscal pela Executada e da sua falta de interesse para composição amigável, não restou alternativa à Exequirente senão a propositura da presente demanda no valor atualizado de R\$ 98.607,24 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do Demonstrativo de Débito anexo.

Esses os fatos.

### II – DO DIREITO

Nos termos do artigo 778 do novo Código de Processo Civil, pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo, a saber:

**“Art. 778. Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo.”**

Outrossim, na linha do disposto no artigo 784, III do mesmo *codex*, é atribuído ao documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas a qualidade de título executivo extrajudicial, conforme se transcreve:

# FERRAZ SANTOS

## A D V O G A D O S

“Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas”

Assim, tendo-se em conta expressa previsão legal possibilitando a propositura da presente demanda, amplamente demonstradas a fundamentação legal e o cabimento da presente medida.

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência:

a) seja determinada a citação da Executada, **por Oficial de Justiça**, para que, **no prazo de 03 (três) dias**, pague o valor de **R\$ 98.607,24 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)** indicado acima, acrescido de honorários advocatícios, correção monetária e juros moratórios, sob pena de não o fazendo, sejam livremente penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação integral do crédito da Exequente, nos exatos termos do artigo 829, *caput* e §1º do novo Código de Processo Civil;

b) no caso de não ser feito o pagamento voluntário do presente débito pela Executada, ou ainda, a indicação de bens à penhora pela mesma, seja realizada tentativa de penhora “online” por meio do sistema BACENJUD até o limite do crédito exequendo devidamente atualizado;

c) nos termos do artigo 782, §3º do novo Código de Processo Civil, seja determinada a inclusão do nome da Executada nos cadastros de inadimplentes (SERASA, SPC, etc);

d) determine sejam as intimações e publicações realizadas em nome dos advogados **CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS** – OAB/SP nº 99.036 e **TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS** – OAB/SP n.º 21.179, ambos com endereço profissional na Avenida

# **FERRAZ SANTOS**

## **A D V O G A D O S**

Antônio Carlos Comitre, nº 510 – 1º andar, Parque Campolim, CEP 18047-620, em Sorocaba, Estado de São Paulo, **sob pena de nulidade.**

Atribui-se à presente o valor de R\$ 98.607,24 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Termos em que,  
Pede e Espera Deferimento.  
Sorocaba, 23 de Junho de 2017.

**CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DOS SANTOS**  
**OAB/SP 99.036**

**RENATO ASSENSIO MENDES**  
**OAB/SP 290.663**